



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

## **LEI N.º 149/2011**

**Autoriza a liberação de escritura definitiva de imóvel doado à pessoa de ROMILDO C. DA SILVA – SERRARIA – ME (empresário) e dá outras providências.**

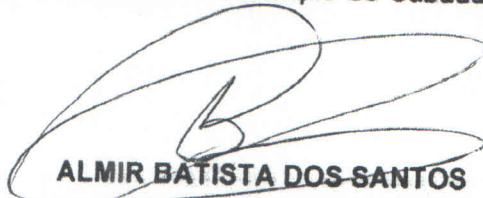
**ALMIR BATISTA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº. 22, de 04 de novembro de 2004, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº 53/58-43/C-5/C, com área de 1.000,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, conforme limites e confrontações indicados na matrícula nº. 21.594, do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado ao empresário individual ROMILDO C. SILVA – SERRARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.522.750/0001-59, através da Lei Municipal nº 009/2000, alterada em 2008, pelo Projeto de Lei de nº. 26/2008, transformado na Lei Municipal nº. 35/2008.

**Art. 2º** - Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº. 22, de 04 de novembro de 2004.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 06 dias do mês de abril de 2011.

  
**ALMIR BATISTA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal